



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 758, DE 30 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo expressamente autorizado, com dispensa de licitação, em face da ocorrência de interesse público devidamente justificado na mensagem que encaminhou o respectivo Projeto de Lei, a doar terreno de propriedade da Prefeitura de Horizonte, situado na Maria Gelcina Santos, nº. 218, no Distrito Industrial do nosso Município, à empresa **NATIVA BESTFOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, portadora do **CNPJ/MF 00.325.360/0002-44**, com a finalidade de abrigar uma indústria beneficiamento da amêndoa de castanha de caju.

Art. 2º A área doada, avaliada previamente em **R\$-76.929,18** (setenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), será de **17.311,73 m²** (dezessete mil, trezentos e onze metros quadrados e setenta e três centésimos), conforme determina o art. 17, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, para nela ser instalada a planta industrial da empresa **NATIVA BESTFOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP**, portadora do **CNPJ/MF 00.325.360/0002-44**, imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte, situado na Rua Maria Gelcina dos Santos, nº. 218, no Distrito Industrial do nosso Município, de acordo com a matrícula de nº 6052, Fls. 105, Livro 2-V, do Registro de Imóveis do 2º Ofício – Comarca de Pacajus-Ce (Cartório Maciel), na seguinte forma e com as seguintes confrontações: **a oeste** (frente), no sentido sul/norte, por onde mede, do p1 ao p2, 90m17cm, limitando-se com a Rua Maria Gelcina Santos, antes terras do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; **ao norte**, no sentido oeste/leste, por onde mede, do p2 ao p3, 191m99cm, limitando-se com terreno remanescente do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; **a leste** (fundos), no sentido norte/sul, por onde mede, do p3 ao p4, 90m17cm, limitando-se com terreno remanescente do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; e **ao sul**, no sentido leste/leste, por onde mede, do p4 ao p1, 191m99cm, limitando-se com terreno remanescente do Distrito Industrial de propriedade da Prefeitura Municipal de Horizonte; perfazendo, assim, uma área territorial total de **17.311,73 m²** (dezessete mil, trezentos e onze metros quadrados e setenta e três centésimos), área esta que está sendo doada. A empresa pretende instalar-se com investimento da ordem de R\$-500.000,00 (quinhentos mil reais), prevendo um faturamento anual de R\$-1.020.000,00, após terminada a fase de implantação, gerando 61 empregos diretos.

Elaine da Silva
PREFEITA MUNICIPAL DE HORIZONTE
Elaine da Silva
Acessório Ter. Legislativo
30/03/2010



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura de Horizonte



Art. 3º O imóvel ora doado não poderá ser alienado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, por um período de 12 (doze) anos, a partir da data de vigência desta Lei, a fim de que se resguarde a finalidade da presente doação, podendo, entretanto, no mesmo período, ser objeto de garantia real, desde que o financiamento pertinente à garantia tenha vínculos com os objetivos sociais da empresa e, para tanto, haja permissão explícita do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em não sendo concluída a instalação da empresa, na área aqui doada, no prazo de dois anos, a partir da data da escritura pública de doação, devidamente averbada, a doação em tela será considerada nula de pleno direito, voltando o imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º O eventual descumprimento dos termos expostos na doação explicitada nesta Lei ensejará a reversão do bem doado para o Patrimônio do Município de Horizonte, dentro dos ditames da Lei 641, de 04 de fevereiro de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 30 (trinta) dias de março de 2010.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito Municipal de Horizonte


Eliana da Silva
Assessor. Ter. Legislativo
30/03/2010